

Art. 3º - Revoga-se as disposições em con-  
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Em at: EM.

Benedito Encaz Muqui.  
Prefeito Municipal.

Lei nº 996/87 de 02 de Dezembro de 1987.

cria o Semanário Oficial do  
Município e Da Outras Provi-  
dências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "SEMANARIO OFICIAL  
DO MUNICIPIO" de Itapemirim - E. Santo.

Art. 2º - O "Semanário Oficial do Mu-  
nicipio" terá duas partes, sendo a primeira  
noticiosa e a segunda para publicação de  
Atos e proposições do Executivo e Legislativo  
municipal.

Art. 3º - O "Semanário Oficial do Mu-  
nicipio" será custeado por verba própria, conti-

da no Orçamento para o ano vindouro de 1988 na dotação específica para "Cultura" - Secretaria de Educação e Cultura - além de lhe ser legal o recebimento para publicação de matérias particulares.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 06, 02 de Dezembro de 1987.

B em ditto E m.  
Benedito Eneides Murgui.  
Prefeito Municipal

Lei n: 997/87 de 18 de Dezembro de 1987.

Dispõe sobre a Instituição da Trimestralidade Para os Reajustes dos Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e das Outras Providências.